



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Santos Dumont, 533 - Fones (0462) 42-1122 e 42-1331

85560 Chopinzinho

Paraná

DECRETO Nº 032/93 - de 14 de junho de 1993.

Dispõe sobre desmembramento do lote nº 07, da quadra nº 02, do Loteamento Castelo Brando, nesta cidade.

O Prefeito Municipal de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica autorizado para efeito de Escritura Pública, lançamentos e tributos o desmembramento do lote nº 07 (sete), da quadra nº 02 (dois), do Loteamento Castelo Branco, nesta cidade, com área de 250,50m² (duzentos e cinquenta metros e cinquenta centímetros quadrados), conforme requerimento do senhor Jair Zanella, protocolado nesta Prefeitura sob nº 183/93, de 14 de junho de 1993.

Art. 2º - A área a ser desmembrada referida no artigo anterior, passará a se constituir no lote nº 07-A, da mesma quadra, com os seguintes limites e confrontações:

Norte: Confronta-se com Rua Monteiro Lobato, com a distância de 10,00m e o azimute de 80º17'21".

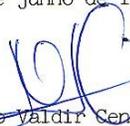
Este: Confronta-se com Rua Monteiro Lobato, com a distância de 9,00m e o azimute de 121º02'30".

Sul: Confronta-se com Rua Carlos Gomes, com a distância de 22,00m e o azimute de 195º17'22".

Oeste: Confronta-se com lote nº 07, com a distância de 25,00m e o azimute de 346º12'01".

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, PR, 14 de junho de 1993.


Eraldo Valdir Cerri
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Em, 14 de junho de 1993.


Vicente Mucke Junior
Chefe de Gabinete